

PLANO RGPC: REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO

Propósito: A minha escola é um mundo... a construir, crescer e aprender: Uma escola de todos e para todos.

Agrupamento
de Escolas do
Restelo
(Decreto Lei
109-E/2021 de
09 de dezembro)

Índice

1. Enquadramento legal.....	3
2. Estrutura Organizacional	4
3. Serviços administrativos	4
4. Missão, valores e visão do Agrupamento de Escolas do Restelo.....	4
5. Plano de prevenção de riscos de corrupção de infrações conexas (PPRC)	6
5.1. Crimes e infrações conexas	6
6. Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas	7
6.1. Procedimento	8
7. Áreas de risco identificadas	9
8. Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas	10
8.1. Escala de risco	10
8.2. Administração e Direção	10
8.3. Ensino	11
8.4. Serviços Administrativos e Tesouraria.....	11
9. Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPRC	13
10. Monitorização.....	14

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO**Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas****(2025 - 2027)**

Apreciado em Conselho Pedagógico	Data: 30 de abril de 2025
Aprovado em Conselho Pedagógico	Data: 14 de maio de 2025

1. Enquadramento legal

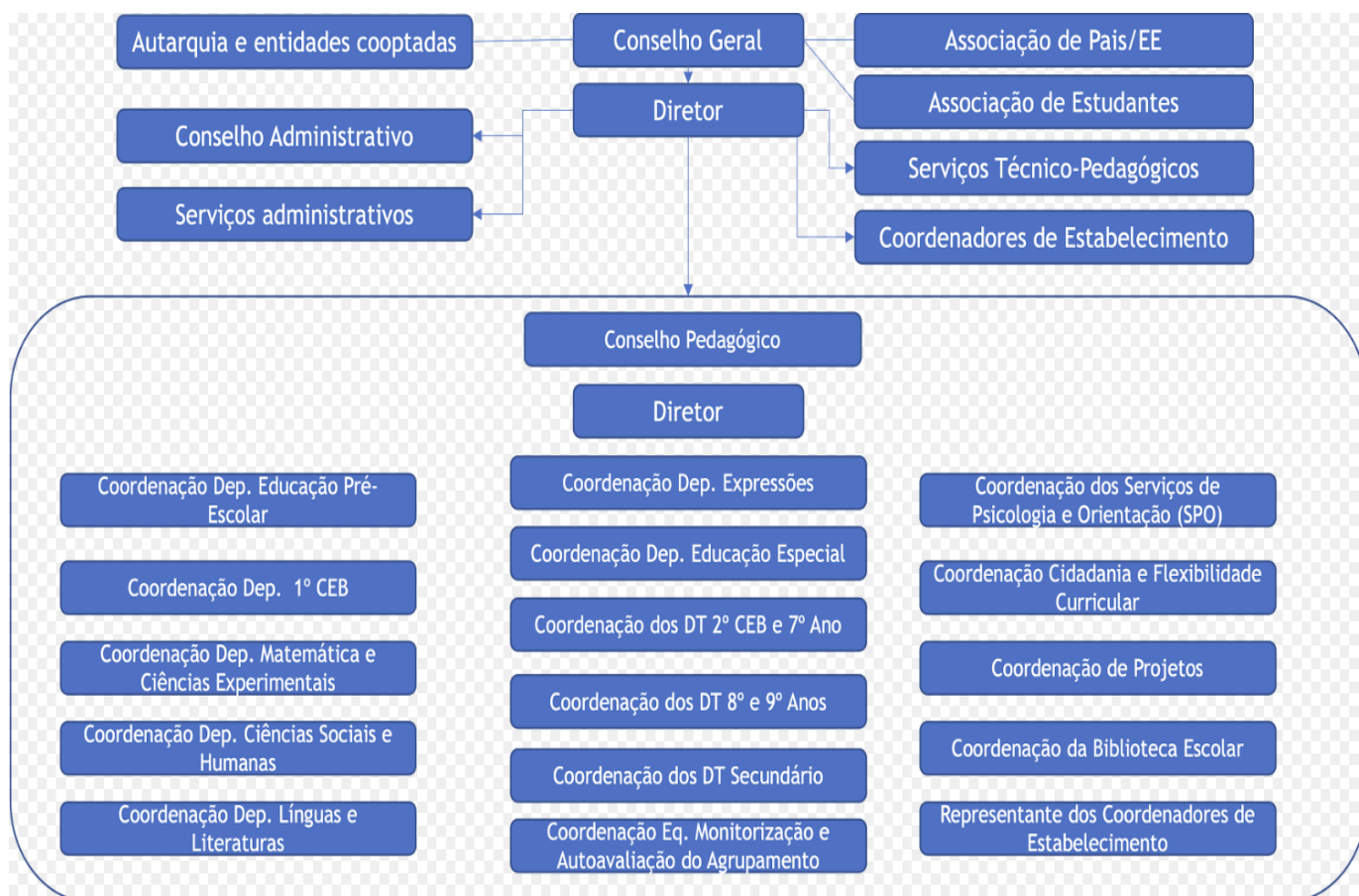
O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anti-corrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimentos normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

O presente documento consubstancia o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas (PPRC), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade deste estabelecimento de ensino, e estabelece mecanismos de controlo para mitigar os riscos.

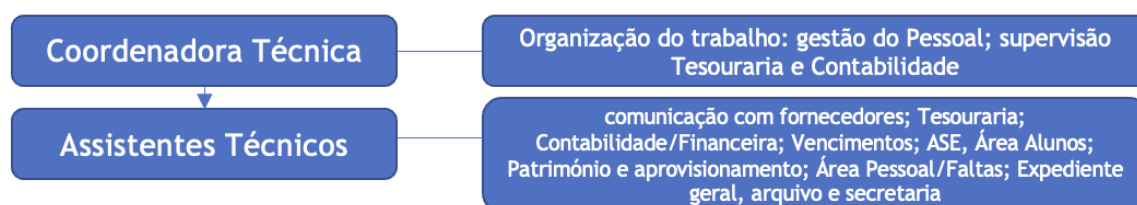
2. Estrutura Organizacional

Organograma do Agrupamento de Escolas do Restelo



3. Serviços administrativos

Os serviços administrativos têm sob a sua tutela diversas áreas de ação, as quais estão atribuídas a diferentes colaboradores:



4. Missão, valores e visão do Agrupamento de Escolas do Restelo

Enquanto instituição educativa que abarca os níveis de ensino da Educação Pré-

Escolar ao Secundário, a missão do Agrupamento de Escolas do Restelo (AER) consiste, fundamentalmente, em desenvolver uma atividade formativa que permita aos seus alunos adquirir conhecimentos, desenvolver competências e capacidades e cultivar valores e princípios que serão fundamentais para o seu futuro, enquanto cidadãos.

A fim de responder aos diferentes desafios da sociedade atual, o Agrupamento de Escolas do Restelo tem como **missão** criar as condições necessárias para que os seus alunos possam adquirir, de forma sólida e efetiva, as competências e os conhecimentos científicos e culturais de que necessitarão na sua vida pessoal, académica e profissional futura. Pretende-se, portanto, que os jovens estudantes sejam bem-sucedidos nos seus estudos dos ensinos básico e secundário para, mais tarde, prosseguirem estudos superiores e/ou estarem capacitados para ingressar no mercado de trabalho.

Uma outra vertente da missão da instituição consiste em contribuir marcadamente para a formação pessoal, social e cívica dos estudantes. Pretende-se, pois, que os alunos desenvolvam competências individuais e sociais diversificadas para a vida em sociedade, estimulando a autoconfiança, a atitude construtiva, o espírito crítico, a iniciativa e a resiliência, que são fundamentais na formação integral das crianças e dos jovens.

Em linha com as propostas da *Estratégia Nacional da Educação para a Cidadania*, enquadra-se na missão do Agrupamento reunir as condições que permitam ao aluno desenvolver-se num plano ético e cívico, de modo a preparar-se para integrar as comunidades local, nacional e global como cidadão de plenos direitos e de plenos deveres, com uma mentalidade esclarecida e aberta e uma atitude responsável, construtiva e solidária, no espírito de respeito pelo próximo e pelos valores humanistas.

Pretende-se que todos os membros da comunidade educativa do Agrupamento de Escolas do Restelo se mobilizem e se empenhem na consecução da missão, dos **valores** e dos objetivos traçados pela instituição. Dos alunos, espera-se dedicação e seriedade no trabalho desenvolvido na escola e nos seus estudos, bem como uma atitude colaborativa e ordeira nos espaços escolares. Por seu lado, os demais membros da comunidade escolar devem contribuir para formação plena e integral dos estudantes.

Num plano institucional, pretende-se que o Agrupamento seja reconhecido como uma organização educativa de referência e excelência, pela qualidade da formação e do serviço educativo prestado, pelo desenvolvimento de práticas educativas inovadoras, pela qualidade na formação de cidadãos responsáveis e empreendedores, constituindo-se como uma organização aberta à comunidade, à inovação e assente em valores de

colaboração e solidariedade.

O Agrupamento de Escolas do Restelo enquanto organização inclusiva tem a **visão** de se constituir como referência local e regional no âmbito de uma educação exigente, rigorosa e competitiva apontando para o sucesso educativo dos nossos alunos.

Ciente da influência marcante da escola no crescimento de crianças e jovens e na construção basilar do seu carácter enquanto indivíduos, o Agrupamento de Escolas do Restelo pretende continuar a ter uma ação fundamental no desenvolvimento dos valores essenciais para os seus alunos. Assim, propõe-se desempenhar um papel muito relevante na educação para a dignificação da pessoa humana e para a sustentabilidade do planeta, tendo por base os seguintes valores: Equidade, Liberdade, Responsabilidade, Integridade, Inclusão, Tolerância, Solidariedade, Respeito, Empenho, Rigor, Curiosidade, Criatividade, Inovação, Exigência e Excelência.

A concretização destas intenções requer a apropriação e a implementação, por parte da comunidade escolar, do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO)*, documento de referência para a organização de todo o sistema educativo e para o trabalho das escolas. Servirão, igualmente, de referência ao trabalho desenvolvido nesta instituição escolar os demais documentos orientadores em vigor: as *Aprendizagens Essenciais*, os Decretos-Lei n.º 54/2018 e n.º 55/2018 (ambos de 6 de julho) e a *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania*.

5. Plano de prevenção de riscos de corrupção de infrações conexas (PPRC)

5.1. Crimes e infrações conexas

Os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 20/2008, de 1 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual (art. 3º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109- E/2021, de 9 de dezembro) constituem os crimes de corrupção e infrações conexas.

6. Clarificação de situações de corrupção e infrações conexas

- **Abuso de poder:**

Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal).

- **Concussão:**

No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).

- **Corrupção:**

A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou terceiro.

- **Crime conexo:**

Ato em que se obtém uma vantagem ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências e a participação económica em negócio.

- **Peculato:**

Apropriar-se, ilegítimamente, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe seja entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, e, ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e seg. do Código Penal).

- **Suborno:**

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através da dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou

declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360º), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal).

- **Tráfico de influência:**

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (art.º 335º do Código Penal).

6.1. Procedimento



Segundo o preconizado no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de setembro, foi feita a identificação, análise e classificação dos possíveis riscos de corrupção e infrações conexas, levando em consideração o seguinte:

- Áreas de risco da atividade para a prática de atos de corrupção e/ou infrações conexas.

- Matriz de riscos de probabilidade de ocorrência e seu impacto.
- Medidas preventivas e corretivas tendo em vista reduzir a probabilidade de ocorrência e impacto.
- Monitorização, avaliação e revisão do PPRC.
- Responsáveis por cada ação de prevenção e pela monitorização, avaliação e revisão do PPRC.

7. Áreas de risco identificadas

Áreas de risco	Riscos identificados
Administração e Direção	• Recrutamento de recursos humanos (oferta de escola) • Avaliação de desempenho (ADD) • Admissão de alunos (matrículas, transferências) • Atribuição de apoios • Manuseamento de informação
Ensino	• Favorecimento indevido • Influenciar de forma indevida a avaliação
Serviços Administrativos e Tesouraria	• Aquisição de bens e/ou serviços • Aceitar ou atribuir ofertas/presentes • Pagamentos indevidos ou facilitados • Faturação fictícia • Favorecimento em processos de contratação • Guarda de valores de caixa • Emissão de recibos • Emissão de certificados • Atribuição de material didático (escola digital)

8. Matriz de riscos e medidas preventivas e corretivas

8.1. Escala de risco

- Probabilidade de ocorrência (reduzida, média ou provável)
- Impacto (insignificante, médio ou relevante)
- Classificação (baixo, médio ou elevado)

8.2. Administração e Direção

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Recrutamento de recursos humanos (oferta de escola)	Favorecimento Quebra de transparência Falta de imparcialidade	Reduzida	Médio	Baixo	Regras específicas de recrutamento	Implementado	Representante da UO
Avaliação de desempenho (ADD)	Discricionariedade no processo	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara de critérios	Implementado	Diretor e SADD
Admissão de alunos (matrículas, transferências)	Recebimento de vantagem indevida	Reduzida	Médio	Baixo	Criação de sistema de seriação de candidatos	Implementado	Representante da UO
Atribuição de apoios	Favorecimento do candidato	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara de critérios	Implementado	Diretor
Manuseamento de informação	Quebra dos princípios RGPD	Reduzida	Médio	Baixo	Formação sobre os princípios RGPD	Implementado	Diretor e Representante da UO

8.3. Ensino

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Favorecimento indevido	Recebimento de vantagem	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na redação de atas	Implementado	Diretor e DTs
Influenciar, de forma indevida, a avaliação	Não cumprimento de deveres profissionais (transparência, integridade, sigilo)	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na redação de atas	Implementado	Diretor e Representante da UO

8.4. Serviços Administrativos e Tesouraria

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas preventivas	Aplicação	Responsável
Aquisição de bens e/ou serviços	Recebimento de vantagem indevida	Reduzida	Relevante	Médio	Compra mediante diferentes orçamentos	Implementado	Representante da UO
Aceitar ou atribuir ofertas/presentes	Recebimento de vantagem indevida	Reduzida	Relevante	Médio	Verificação de todos os elementos de avaliação	Implementado	Direção e Representante da UO
Pagamentos indevidos ou facilitados e/ou faturação fictícia	Pagamentos sem fatura e/ou favorecimento de fornecedores	Reduzida	Relevante	Médio	Conciliação bancária e conferência dos pagamentos	Implementado	Representante da UO
Favorecimento em processos de contratação	Atribuição indevida de contrato por conluio	Reduzida	Relevante	Médio	Processo de contratação disponibilizado aos interessados	Implementado	Representante da UO e Diretor
Guarda de valores de caixa	Peculato	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência diária de valores recebidos e entrega para depósito regularmente	Implementado	Representante da UO
Emissão de recibos	Não emissão de recibos	Reduzida	Relevante	Médio	Conciliação bancária	Implementado	Representante da UO
Emissão de certificados	Emissão de certificados falsos	Reduzida	Relevante	Médio	Certificação com selo branco e assinatura do Diretor	Implementado	Representante da UO e

							Diretor
Atribuição de material didático (escola digital)	Favorecimento	Reduzida	Relevante	Médio	Divulgação de critérios de atribuição dos Kits informáticos	Implementado	Representante da UO

9. Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPRC

Conforme o articulado no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, no n.º 4, alíneas a) e b), do artigo 6º, o processo segue os seguintes trâmites.

- **Mês de abril de cada ano** - relatório de avaliação intercalar nas situações de risco elevado
- **Mês de junho do ano seguinte** - relatório de avaliação anual (deve conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas e a previsão da sua plena implementação).
- **A cada três anos** - revisão do PPRC (ou sempre que se verifique uma alteração na estrutura orgânica do Agrupamento de Escolas).

10. Monitorização

A monitorização deste PPRC é feita pelos responsáveis por cada ação (identificados nas matrizes anteriores) e o responsável geral (Diretor).

Agrupamento de Escolas do Restelo, 30 de abril de 2025

O Diretor,

Observação:

Versão preliminar. A aguardar aprovação do Conselho Pedagógico